



DECRETO N.º 3388 /2019

Seropédica, 28 / 06 /2019.

“Este Decreto altera/acrescenta o Decreto n.º 1232 de 22 de fevereiro de 2017.”

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabeleceu em sua meta 19 a democratização da gestão escolar.

CONSIDERANDO as normas e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

CONSIDERANDO a realização de eleições nas Unidades Escolares para a escolha de Diretores.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios técnicos de mérito e desempenho para que o profissional possa assumir o cargo.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a eleição de Diretor Geral e Adjunto.

DECRETA:

Art. 1º - A escolha dos Diretores Gerais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será feita através de eleição.

§ 1º - A eleição para Diretor Adjunto dar-se-á tão somente nas Unidades Escolares que possuem mais de 400 alunos matriculados e/ou naquelas que possuem o segmento de Educação de Jovens e Adultos em funcionamento.

§ 2º - Aquelas Unidades Escolares que atingirem o número de alunos suficientes para que aconteça a eleição, no decorrer de mandato já iniciado, a referida eleição só poderá ocorrer com o término do mandato do Diretor Geral que estiver em vigência.

§ 3º - Aquelas Unidades Escolares que possuírem número de alunos inferior a 400 alunos poderá ter nomeados Coordenadores Escolares para auxílio dos Diretores Gerais, a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.



§ 4º - O Diretor Adjunto deverá preencher os mesmos requisitos do Diretor Geral para concorrer ao cargo.

Art. 2º - A eleição citada ocorrerá seguindo critérios de Edital específico, onde conterà regras do processo eletivo a ser publicado de acordo com a demanda.

Parágrafo único – Fica o Edital vinculado, sem prejuízo de outros, ao presente Decreto e na Meta 19 do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - Para concorrer aos cargos de Diretor Geral e Adjunto das Unidades Escolares o profissional deve preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Ser servidor público municipal efetivo e ativo;

III – Ser membro do magistério municipal ativo;

IV – Ter disponibilidade para cumprir carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

V - Tenha experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos de atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Seropédica;

VI – Não tenha sofrido qualquer tipo de condenação em processos administrativos de órgãos públicos;

VII - Encontrar-se em situação regular junto à Receita Federal, Justiça Eleitoral e Serviço Militar.

VIII – Apresentar declaração que comprove a ausência de restrições e/ou negativação de CPF nos cadastros restritivos de crédito e instituições financeiras

Art. 4º – Em caso de não haver candidatos que preencham os requisitos indicados acima, realizar-se-á consulta pública, através do Conselho Escolar, com regras estipuladas no edital de eleição.

§ 1º - Os Diretores serão avaliados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte semestralmente, nos moldes do que determina os Artigos 19 e 20 do Regimento Escolar, a fim de garantir a qualidade do ensino público municipal, regulamentado no Edital de Eleição.

§ 2º - em caso de avaliação insatisfatória, fica a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte exonerar os diretores e proceder ao processo de eleição de nova diretoria,



dentro da lei vigente, além de encaminhar aquele ora exonerado para a Unidade Escolar onde houver necessidade compatível com o cargo efetivo do servidor.

Art. 5º - O mandato dos Diretores Gerais e Adjuntos será de 02(dois) anos podendo a administração pública prorrogar esse período para unificar o processo de eleição em todas as Unidades Escolares.

Art. 6º - Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.